



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2306 Em: 21/04/25
Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA.

Ingrid Faian de Lyrio
Setor de Administração
Mat.: 003211

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede 10% (dez por cento) de reajuste para os profissionais do
Magistério e aprova a nova Tabela de Vencimentos, constante na Lei Complementar
nº 040/2023, passando a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por
conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de maio de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 18 de julho de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR nº 045/2025 QUADRO MAGISTÉRIO - (Lei Complementar nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
Professor de Educação Infantil	PA	III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	2.584,04	2.687,40	2.794,90	2.906,69	3.022,96	3.143,88	3.269,63	3.400,42	3.536,44	3.677,89	3.825,01
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
Pedagogo	PP	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

	IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
	V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

Santa Teresa

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede 10% (dez por cento) de reajuste para os profissionais do Magistério e aprova a nova Tabela de Vencimentos, constante na Lei Complementar nº 040/2023, passando a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de julho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR nº 045/2025
QUADRO MAGISTÉRIO - (Lei Complementar nº 040/2023)

[illegible]

Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	2.584,04	2.687,40	2.794,90	2.906,69	3.022,96	3.143,88	3.269,63	3.400,42	3.536,44	3.677,89	3.825,01
		II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56
Pedagogo	PP	II	2.609,88	2.714,28	2.822,85	2.935,76	3.053,19	3.175,32	3.302,33	3.434,42	3.571,80	3.714,67	3.863,26
		III	2.688,18	2.795,70	2.907,53	3.023,83	3.144,79	3.270,58	3.401,40	3.537,46	3.678,96	3.826,11	3.979,16
		IV	3.014,52	3.135,10	3.260,51	3.390,93	3.526,56	3.667,63	3.814,33	3.966,90	4.125,58	4.290,60	4.462,23
		V	3.466,70	3.605,37	3.749,58	3.899,57	4.055,55	4.217,77	4.386,48	4.561,94	4.744,42	4.934,19	5.131,56